----------ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE---------

----------LOTEAMENTO N.º 6/2008----------

--------Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento **n.º 6/2008**, em nome de **LUSOTUR – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, averbado para o nome de **VILAMOURA LUSOTUR, S.A.**, NIPC 502 135 247, com sede em Vilamoura, freguesia de Quarteira, 8125-421, concelho de Loulé, que titula o **licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 6/2008, emitido em vinte e quatro de junho de dois mil e oito, relativo às Zonas 1, 2 e 3 do IPP 1, "Aldeia Hípica"**, que incide sobre o **"Lote 10"**, prédio urbano sito em Vilamoura, da Freguesia de Quarteira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número dez mil cento e noventa e dois, barra, dois mil e oito, zero sete, zero nove, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número quinze mil trezentos e cinquenta e um, da respetiva freguesia.----------

--------A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de dezassete de janeiro de dois mil e dezoito.----------

--------A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e no Plano de Urbanização de Vilamoura – 2.ª Fase, apresenta, de acordo com a "Planta de Síntese" que constitui o **anexo I** e com o "Quadro Disciplinar" que constitui o **anexo III**, as seguintes características:----------

--------Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração na área total de construção, não existe alteração no número de lotes e no número de fogos/número de unidades de alojamento/número de camas turísticas. A alteração recai sobre o "Lote 10", conforme quadro seguinte:----------

---

Lote N.º	*Área do Lote (m^2)*	*Área de Implantação (m^2)*	*Área de Construção (m^2)*	*Volume de Construção (m^3)*	*N.º de Unidades de Alojamento*	*N.º de Camas Turísticas*	*N.º de Pisos*		*N.º de Estacio. no lote*	*Finalidade*
							Acima Cota de Soleira	*Abaixo Cota de Soleira*		
10	11 350	1 460	2 500	8 125	25	84	1 e 2	1	39	Empreendimento Turístico Apartamentos Turísticos

--------A alteração à operação de loteamento compreende:----------

--------O aumento da área de implantação do lote 10, de 600 m^2 para 1 460 m^2.----------

---

--------O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no "Regulamento do loteamento das Zonas 1, 2 e 3 do IPP1", que se mantem.---------

---

--------Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal, conforme "Planta de áreas de Cedência" que constitui o **anexo II**.----------

---

--------Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.----------

---

--------Loulé, 2 de maio de 2018----------

--------O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:----------

Pagas as taxas pelas Guias n.º 5185/2018 e n.º 5186/2018, em 11/04/2018----------

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:----------